DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Leis 2
Atos de Pessoal 3
Nomeação 3
Exoneração 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Convocação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 4.988, DE 08 DE MAIO DE 2.026.

NOMEIA COMISSÃO GESTORA PARA COORDENAÇÃO DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME/2026-2036, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLINA

O Prefeito do Município de Colina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no que dispõe a legislação vigente e

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Educação, do Conselho Nacional de Educação e do Fórum Nacional de Educação para a elaboração participativa dos planos decenais de educação;

CONSIDERANDO a necessidade de diagnóstico educacional local, definição de metas decenais e estratégias com ampla participação social, transparência no processo de elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Educação para coordenação técnica do processo de elaboração do PME;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME de Colina com prazo de vigência de 2026/2036, com a finalidade de coordenar, planejar, articular, executar e acompanhar o processo de elaboração participativa do PME.

Art. 2º - Ficam nomeados(as) os(as) seguintes membros(as) para compor a Comissão Gestora do PME, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação:

Coordenação-Geral caberá aos:

Membros(as):

a- Representante da Secretaria Municipal de Educação: Débora Helena Fernandes;

a- Representante do Conselho Municipal de Educação: Tharin Helena Paro Bombig;

b- Representante do Conselho do FUNDEB: Alessandra Santos de Mesquita;

c- Representante de Gestor da Educação Infantil: Marisabel Gonçalves Moreira Fertonani;

d- Representante de Gestor do Ensino Fundamental: Gisele Cristina Neves dos Santos;

e- Representante da Coordenação Pedagógica da Educação Infantil: Ketheli Caroline Dutra da Silva;

f- Representante da Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental I: Aline Castro da Silva Fernandes;

g- Representante da Gestão (Vice-diretora) do Ensino Fundamental II: Érica Bernacchi;

h- Representante dos Professores do Ensino Fundamental II: Mariana Paro;

i- Representante de Gestor da Unidade Escolar Estadual: Simara Ramadan;

j- Representante de Gestor da APAE: Elizabeth Nogueira Simionato; e,

k- Representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos: Prof. Dr. Danilo Henrique Nunes.

Art. 3º - Compete à Comissão Gestora do PME:

I – Articular-se com o Conselho Municipal de Educação e demais instâncias de controle social para promover processos participativos e mecanismos de escuta social na elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação.

II – Aprovar o plano de trabalho, o cronograma macro e a metodologia de elaboração do PME;

III – Instituir Grupos de Trabalho (GTs) temáticos por etapa/modalidade/eixo e supervisionar suas entregas;

IV – Elaborar o Documento-Base e sistematizar contribuições advindas de consultas públicas, audiências e da Conferência Municipal de Educação;

V – Redigir a minuta do Projeto de Lei do PME e o Relatório Final, submetendo-os à autoridade competente;

VI – Garantir a observância da LGPD (Lei nº 13.709/2018) no tratamento de dados pessoais no processo;

VII – Manter arquivo e repositório com atas, documentos e versões para consulta pública;

VIII – Acompanhar a tramitação legislativa do Projeto de Lei do PME, quando encaminhado.

Art. 4º - Publique-se no Diário Oficial do Município e afixe-se no átrio da Secretaria Municipal de Educação.

Colina/SP, 08 de maio de 2026

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES
Prefeito do Município de Colina

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

Leis

LEI Nº 4.278, DE 11 DE MAIO DE 2.026.

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DAS ÁREAS INSTITUCIONAL E DE SISTEMA DE LAZER QUE ESPECIFICA, LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO DENOMINADO RESERVA ANDALUZ NO MUNICÍPIO DE COLINA E ALTERA SUA DESTINAÇÃO DE USO PARA "ÁREA DOMINIAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das

suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a desafetação das áreas Institucional e de Sistema de Lazer, registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Colina através das Matrículas nº 8.501 e 8.502, respectivamente, de propriedade do Município de Colina.

Art. 2º - Fica autorizada a alteração de destinação das áreas mencionadas no Art. 1º desta Lei para constar como sendo "área dominial".

Art. 3º - As alterações nos imóveis deverão ser efetivadas através da documentação pertinente, cabendo ao Departamento da Administração Pública Municipal Direta responsável proceder às devidas anotações, bem como ser levadas a efeito eventuais alterações no Cartório de Registro de Imóveis competente ou outra providência que se fizer necessária.

Art. 4º - Findada as providências elencadas nos artigos acima, fica autorizada a possível alienação futura do bem, nos temos da Lei.

Art. 5º - As eventuais despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento dos respectivos órgãos.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 11 de maio de 2026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

LUANA NAYARA BARRERA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Governo (Substituta)

.....

LEI Nº 4.279, DE 11 DE MAIO DE 2.026.

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DA ÁREA DE SISTEMA DE LAZER, LOCALIZADA NA RUA "D" DO JARDIM SÃO JOÃO, NO MUNICÍPIO DE COLINA E ALTERA SUA DESTINAÇÃO DE USO PARA "ÁREA DOMINIAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento da área de sistema de lazer, uma área designada como área verde 2, localizada na Rua "D" do Jardim São João, neste Município de Colina, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Barretos/SP, conforme R4 da Matrícula nº 30.888, com área de 2.558,51m², de propriedade do Município de Colina.

Art. 2º - Fica autorizada a desafetação da área descrita no art. 1º desta Lei para alterar a sua destinação de uso para "área dominial".

Art. 3º - As alterações nos imóveis deverão ser efetivadas através da documentação pertinente, cabendo ao Departamento da Administração Pública Municipal Direta responsável proceder às devidas anotações, bem como ser levadas a efeito eventuais alterações no Cartório de Registro de Imóveis competente ou outra providência que se fizer necessária.

Art. 4º - Findada as providências elencadas nos artigos acima, fica autorizada a possível alienação futura do bem, nos temos da Lei.

Art. 5º - As eventuais despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento dos respectivos órgãos.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 11 de maio de 2026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

LUANA NAYARA BARRERA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Governo (Substituta)

.....

Atos de Pessoal

Nomeação

PORTARIA N.º 525, DE 11 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - **NOMEAR**, em estágio probatório, a Senhora MARIA VERONICA DE LIMA – portadora do Registro Geral n.º 28.367.997-9 SSP/SP, 116.ª classificada pelo Concurso Público n.º 02/2023, para o exercício das atribuições do cargo de provimento efetivo de Assistente Educacional junto à EMEI "Vereador Lupercio Polizelli", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - A funcionária ora nomeada no caput do Art. 1º da presente Portaria irá cumprir jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas, nos termos da Lei Complementar n.º 186/2013.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para a funcionária ora nomeada no caput do Art. 1º da presente Portaria, será aquela fixada e prevista no Anexo I (Quadro Efetivo) – Nível Salarial II, Faixa 1 - Referência Piso "P 03", da Lei Complementar n.º 186/2013.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 12 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 11 de Maio de 2026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

LUANA NAYARA BARRERA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo
(Substituta)

.....

Exoneração

PORTARIA N.º 528, DE 12 DE MAIO DE 2026.

EXONERA, À PEDIDO PRÓPRIO, A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - **EXONERAR**, conforme requerimento protocolado no Processo n.º 2768/2026, a Senhora Lyvia Aparecida Monteiro, do exercício das atribuições inerentes do cargo público de provimento efetivo de Assistente Educacional junto à EMEI "Andre Garcia", lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da exoneração ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 08 do corrente mês e ano, revogando-se todas as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 12 de Maio de 2026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

LUANA NAYARA BARRERA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo
(Substituta)

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PORTARIA N.º 526, DE 11 DE MAIO DE 2026.

CONVOCA A CANDIDATA CLASSIFICADA E APROVADA DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024 QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - **CONVOCAR**, a candidata classificada e aprovada do Concurso Público n.º 01/2024, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Colina e manifestar interesse em assumir a vaga existente do cargo público efetivo, ser admitida para o exercício de suas atribuições, **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de publicação, respeitando-se a ordem classificatória, conforme abaixo relacionado:

I – OFICIAL ADMINISTRATIVO I (FEMININO):

a.-) EDUARDA NUNES D'OLIVEIRA, 1.ª classificada.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 11 de Maio de 2026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

LUANA NAYARA BARRERA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo
(Substituta)

.....